



TERMO DE COMPROMISSO

PARTES:

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO ESTADO DO PIAUÍ, autarquia integrante da Administração Indireta do Poder Executivo, dotada de personalidade jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 08.787.769/0001-03, sediada em Av. José dos Santos e Silva, 1155 — Centro — CEP 64001-300, neste ato representada legalmente pela sua Diretora Presidente, a Sra. GILVANA NOBRE RODRIGUES GAYOSO, inscrita no CPF sob o nº 398.771.591-04, residente e domiciliada na Avenida Dom Severino, nº 4375, Bairro Morada do Sol, na Cidade de Teresina/PI, doravante denominada "ADH";

MACEDO FORTES EMPREENDIMENTOS LTDA., sociedade de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.610.757/0001-09, sediada em Rua Senador Cândido Ferraz, 1670, Bairro – Jóquei Club, CEP64049-250, neste ato representada legalmente pelo seu sócio diretor, o Sr. GUILHERME ARAÚJO FORTES, inscrito no CPF sob o nº 776.507.603-59, residente e domiciliado na Avenida João XXIII, 6591 (E23), Ladeira do Uruguai, CEP 64049-010na Cidade de Teresina- PI, doravante denominada "EMPRESA";

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Compromisso é firmado para fins de estabelecer as premissas, as obrigações e os direitos das Partes para a implantação e exploração do Projeto objeto do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2019 SUPARC.
- 1.2. Observado o disposto neste Termo de Compromisso, a implantação do Projeto deverá obedecer aos Termos da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 ADH e do processo administrativo AB. 002.1.000033/18-70, além da proposta vencedora da EMPRESA, esta com as eventuais modificações necessárias após as análises detalhadas e negociações realizadas entre as partes.
- 1.3. As partes se comprometem a realizar análises e estudos, bem como tomar todas as providências junto aos órgãos da Administração Pública para estruturar e constituir a SPE objeto do Projeto e a implantá-lo de forma técnica, econômica e ambientalmente viável e em perfeita adequação à Legislação Aplicável.
- 1.4 A obrigação da SPE de implantar e operar o Projeto, e consequentemente as obrigações das Partes, está condicionada ao resultado satisfatório dos respectivos estudos de viabilidade a serem realizados após a assinatura do presente Termo de Compromisso, à





obtenção de todas as Licenças e Autorizações aplicáveis, aos termos e condições operacionais e econômicas adequadas à viabilidade técnica e econômica do Projeto, bem como à capacidade de financiamento do Projeto, de modo que nenhuma penalidade poderá ser aplicada às Partes, caso a sua implantação e/ou a operação não se concretize.

1.5. O projeto deverá considerar as técnicas mais vantajosas para atendimento dos interesses das Partes, inclusive os interesses públicos envolvidos e o e custo-benefício da utilização de investimentos públicos no empreendimento.

2. OBJETIVOS A SEREM CONSIDERADOS

- 2.1. As Partes concordam que a participação da ADH na futura Sociedade de Propósito Específico SPE será minoritária, mas deverá possibilitar a participação da ADH na sua gestão, conforme Acordo de Acionistas e/ou outros instrumentos aplicáveis, garantindo, pelo menos:
- (i) O cumprimento do OBJETIVO PÚBLICO DESTE PROJETO, qual seja, o acesso à moradia, através do Programa Habitacional do Servidor Público Habitar Servidor, com recursos do FGTS ou da SBPE, buscando atender uma demanda habitacional reprimida e com preços menores do que o do mercado para os servidores públicos e a população.
 - (ii) O cumprimento do objetivo do ESTADO DO PIAUÍ, impulsionar a atividade imobiliária na região urbana de Teresina, através da oferta de imóveis dentro do Programa Habitar Servidor; a geração de empregos diretos e indiretos, refletindo nos aspectos socioeconômicos do Estado do Piauí; aumentar a arrecadação tributária para os cofres públicos com a circulação de moeda na região; incrementar o Fundo de Previdência do Estado do Piauí.
 - (iii) Que as premissas apontadas na CHAMADA PÚBLICA Nº 001 /2019 SUPARC e nos autos do processo administrativo AB. 002.1.000033/18-70 como essenciais à execução do Projeto sejam devidamente cumpridas.

3. VIGÊNCIA E TERMO

- 3.1. O presente Termo de Compromisso entrará em vigor na presente data, e, exceto no caso de rescisão antecipada, deverá permanecer em vigor por um ano a partir de tal data ou até as Partes firmarem os documentos finais, o que expirar ou ocorrer antes. As Partes poderão estender o referido prazo por acordo mútuo e escrito.
- 3.2. Independentemente do estabelecido no item 3.1 acima, qualquer Parte poderá rescindir o presente Termo de Compromisso, com efeito imediato, a qualquer tempo, mediante justificativa técnica, econômica ou de interesse público. Nesse caso, a parte que rescindir o





Termo de Compromisso deverá notificar a outra parte de sua decisão, devidamente fundamentada, sem que caiba a qualquer parte direito de indenização pelos custos incorridos, expectativas geradas ou de qualquer natureza. A data de recebimento da notificação de rescisão será considerada a data de rescisão para todos os efeitos.

4. CONFIDENCIALIDADE E EXCLUSIVIDADE

- 4.1. As partes concordam que toda e qualquer informação, documento e material trocado em relação ao presente Termo de Compromisso, bem como as discussões entre elas, associadas ao Projeto, serão tratados como informação confidencial ("Informação Confidencial") e não serão liberadas, discutidas ou divulgadas por quaisquer das partes sem a anuência expressa escrita da outra parte. Consequentemente, nenhuma das Partes poderá divulgar qualquer comunicação, notificação ou comunicado de imprensa sem a anuência prévia da outra Parte.
 - 4.2. Caso uma das partes seja requerida pela lei a divulgar alguma Informação Confidencial, tal parte deverá prontamente informar a outra parte de tal obrigação e divulgar somente o mínimo necessário de informação sob a lei aplicável.
 - 4.3. Ainda, as partes concordam que não utilizarão qualquer nome, marca registrada ou logo da outra parte ou qualquer de suas afiliadas em qualquer divulgação, comunicação ou publicação sem a anuência prévia escrita da parte relevante.
 - 4.4. Considerando o procedimento da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019 SUPARC haverá exclusividade da EMPRESA nas negociações com a ADH na implantação do Projeto, durante a vigência do presente Termo de Compromisso.
 - 4.5. A ADH concorda em informar imediatamente à EMPRESA sobre quaisquer desenvolvimentos, propostas, leis, acordos ou transações que possam ter impacto relevante, operacional ou estrategicamente ou de outra forma, no Projeto.
 - 4.6. A ADH reconhece que a EMPRESA incorrerá em custos e despesas materiais no seguimento do Projeto, e assim, o material produzido pela EMPRESA e os resultados dos seus trabalhos e estudos são informação de propriedade da EMPRESA. Caso a EMPRESA decida disponibilizar à ADH qualquer parte de referida informação, a ADH não poderá, no todo ou em parte, usar ou divulgar a qualquer terceiro a informação disponibilizada sem o prévio e expresso consentimento por escrito da EMPRESA.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS





5.1. O presente Termo de Compromisso constitui o acordo integral das partes sobre o Projeto.

6. DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir as pendências que eventualmente surgirem e para garantir qualquer assunto que detenha relação com o presente Termo de Compromisso.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito de direito, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Teresina, 29 de julho de 2020.

4	HALL	2	
AGÊNCIA DE DESENVOL	VIMENTO HABITA	CIONAL DO ESTADO	DO PIAUÍ
		1	
	-1	1	
6/1	01		
CONSTRUTORA MACED	O FORTES		
	0		
T4	V		
Testemunhas:			
CPF n°	Th.		
a fraisa leitama	a Mariaha da	N	